

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## LEI Nº 4.175 DE 12 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA o Município de Não-Me-Toque a ceder em comodato uma área de 991,69 m², localizada na Incubadora Industrial, para as instalações do SENAI — SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

## ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Não-Me-Toque, autorizado a ceder através de Contrato de Comodato, uma área de 991,69 m², distribuída em diversas salas, que fazem parte integrante do prédio da Incubadora Industrial, de propriedade da municipalidade, situado no Bairro Vila Nova, neste Município, conforme matrícula nº 10.812, destinado às instalações do **SENAI — SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.775.069/0001-85, que tem por objetivo principal a realização do Curso de Manutenção de Máquinas Industriais, na modalidade de Qualificação Profissional, na área de Mecânica e Manutenção de Máquinas Industriais, conforme minuta de contrato que faz parte da presente Lei.

**Art. 2º.** A cedência autorizada no art. 1º desta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, de acordo com o interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE — RS, EM 12 DE MARÇO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS Assessor Jurídico OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS Secretaria de Administração e Planejamento